PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 588/2026
MODALIDADE: DISPENSA -SRP
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MÍN/MÁX
01	398435	PNEU 195/65 R15: COMPATÍVEL COM COBALT 1.8 RADIAL, SEM CÂMARA,91V OU SUPERIOR; ENCE: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU SUPERIOR; RUÍDO EXTERNO ATÉ 70 DB; TREADWEAR MÍNIMO 380, QUANDO APLICÁVEL.	UN	4/4
02	398435	PNEU 215/50 R17: RADIAL, SEM CÂMARA, 91V OU SUPERIOR; ENCE: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU SUPERIOR; RUÍDO EXTERNO ATÉ 70 DB; TREADWEAR MÍNIMO 380, QUANDO APLICÁVEL.	UN	08/16
03	398435	PNEU 225/45 R17: COMPATÍVEL COM COROLLA 2.0 XEI; RADIAL, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE CONFORME FABRICANTE DO VEÍCULO.	UN	02/08
04	429620	PNEU 265/60 R18: RADIAL, SEM CÂMARA, USO **MISTO** PARA CAMINHONETE/SUV 4X4; ÍNDICE DE CARGA 110 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR; ADEQUADO A USO RODOVIÁRIO E ESTRADAS RURAIS/NÃO PAVIMENTADAS; CERTIFICAÇÃO INMETRO E ENCE, QUANDO APLICÁVEIS.	UN	04/06
05	600925	VÁLVULAS E BICOS COMUM DE BORRACHA (sem sensor no bico)	UN	08/24

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as primeiras.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Por se tratar de registro de preço a entrega será realizada de acordo com o demandante.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

1.4.1. A **ATA** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Especificações do objeto:

1.5.1. A Contratada deverá entregar os pneus novos nas seguintes medidas:

1.5.2. ITEM 01 – Pneus na medida 195/65 R15**:** deverão ser observados no mínimo, os seguintes requisitos técnicos: pneu novo, de primeiro uso, não remoldado, não recapado e não recauchutado, construção radial; montagem sem câmara (tubeless); índice de carga 91, capacidade mínima de 560 kg por pneu); (índice de velocidade V (velocidade de referência de 210 km/h); aplicação em vias pavimentadas, uso urbano/rodoviário; resistência ao rolamento classe C ou superior na ENCE; ruído externo máximo de 70 dB; classificação UTQG de desgaste (Treadwear) mínima 380, quando houver marcação UTQG aplicável ao produto; e índices UTQG de tração e temperatura A ou superiores, quando aplicáveis, Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos técnicos mínimos, sem exigência de marca ou modelo comercial específico.

1.5.3. ITEM 02- Pneus na medida 215/50 R17: deverão ser observados , os seguintes requisitos técnicos: pneu novo, de primeiro uso, não remoldado, não recapado e não recauchutado, construção radial; montagem sem câmara (tubeless); índice de carga 91 ou superior capacidade mínima de 615 kg por pneu); (índice de velocidade V (velocidade de referência de 240 km/h); aplicação em vias pavimentadas, uso urbano/rodoviário; resistência ao rolamento classe C ou superior na ENCE; ruído externo máximo de 70 dB; classificação UTQG de desgaste (Treadwear) mínima 380, quando houver marcação UTQG aplicável ao produto; e índices UTQG de tração e temperatura A ou superiores, quando aplicáveis, Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos técnicos mínimos, sem exigência de marca modelo comercial específico.

1.5.4. ITEM 03- Pneus na medida 225/45 R17**:** deverão ser observados, os seguintes requisitos técnicos: pneu novo, de primeiro uso, não remoldado, não recapado e não recauchutado; construção radial; montagem sem câmara (tubeless); índice de carga de no mínimo de 110 kg ou superior (capacidade mínima de 1.060 kg por pneu); índice de velocidade H ou superior; aplicação em caminhonete/SUV 4x4; banda de rodagem de **Uso Misto**, adequada à utilização rodoviária e em estradas rurais/não pavimentadas; certificação e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando aplicáveis; e apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, quando aplicável, contendo os parâmetros regulamentares de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído externo. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos técnicos mínimos, sem exigência de marca ou modelo comercial específico.

1.5.5. ITEM 04- Pneus na medida 265/60 R18: deverão ser observados no mínimo, os seguintes requisitos técnicos: pneu novo, de primeiro uso, não remoldado, não recapado e não recauchutado; construção radial; montagem sem câmara (tubeless); índice de carga de no mínimo de 110 kg ou superior (capacidade mínima de 1.060 kg por pneu); índice de velocidade H ou superior; aplicação em caminhonete/SUV 4x4; banda de rodagem de **Uso Misto**, adequada à utilização rodoviária e em estradas rurais/não pavimentadas; certificação e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando aplicáveis; e apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, quando aplicável, contendo os parâmetros regulamentares de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído externo. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos técnicos mínimos, sem exigência de marca ou modelo comercial específico.

1.5.6. ITEM 05- Válvulas (bicos) comum de borracha, (sem sensor no Bico): Destinado a aplicação na montagem dos pneus.

1.6. Para os pneus 215/50 R17 dos veículos Corolla 1.8 Hybrid, a adoção de resistência ao rolamento classe C ou superior busca limitar perdas de energia associadas à rodagem e contribuir para a eficiência no consumo de combustível. O limite de ruído externo de 70 dB contribui para o conforto acústico e para menor

emissão sonora externa. O Treadwear mínimo 380, quando aplicável, constitui requisito de resistência ao desgaste, sem representar quilometragem garantida.

1.6.1. Os pneus deverão possuir indicadores de desgaste da banda de rodagem (TWI) e demais marcações regulamentares aplicáveis, permitindo o acompanhamento das condições de uso e a substituição antes que o desgaste comprometa a segurança.

1.6.2. A profundidade dos sulcos deverá observar os limites regulamentares vigentes e as orientações dos órgãos competentes, cabendo à Administração realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva da frota.

1.7. Especificação

1.7.1. A contratada deverá fornecer pneus novos, de primeiro uso, sem remoldagem, recauchutagem ou recapagem, em conformidade com as especificações e quantitativos deste instrumento, obrigando-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos entregues em desconformidade.

1.7.2. Os pneus destinados aos veículos da marca/modelo Toyota Corolla deverão atender às medidas e especificações técnicas compatíveis com cada versão dos veículos integrantes da frota, observadas as recomendações do fabricante e os requisitos de segurança, especialmente quanto aos índices de carga e velocidade. Os produtos deverão ser novos, atender à regulamentação vigente do INMETRO, incluindo a certificação compulsória e o respectivo registro, quando aplicáveis, bem como apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando exigida pela regulamentação pertinente à categoria do pneu.

1.8. Para atender a necessidade da frota de veículos Oficias da Câmara, estamos solicitando a quantidade de 34 (trinta e quatro) pneus novos, de primeiro uso, sem remoldagem, recauchutagem ou recapagem.

a) Sendo 4 pneus na medida 195/65-R15, sendo esse utilizado em **1-veículo** modelo Cobalt 1.8 A LTZ ano 2020.

b) Sendo 16 pneus na medida 215/50-R17, sendo esses utilizados em **4-veículos** modelos Corolla 1.8 Hibrid ano 2024.

c) Sendo 8 pneus na medida 225/45-R17, sendo esses utilizados em **2-veículos** modelos Corolla 2.0 XEI, ano 2026.

d) E **6-(Seis) pneus mistos 50%/50 na medida 265/60-R18,** destinado a caminhonete S-10 4x4 a diesel, ano 2025, deste quantitativo de 6 (seis) pneus, 2-pneus serão destinados à reserva para substituição em caso de emergência, considerando a utilização do veículo em estradas rurais e locais de difícil acesso.

e) Sendo 24 válvulas/bicos novos, para o conjunto de 24 Pneus para os veículos Corolla.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o funcionamento adequado dos veículos da frota do poder Legislativo do Município de Resende, há a necessidade de substituição regular dos pneus.

2.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos permitirá:

a) Garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela administração, caso não haja devido reparo poderá ser ocasionado acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca dos pneus.

b) Pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada;

c) A substituição adequada de pneus para veículos, pertencentes à frota da Câmara Municipal, contribui para a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração e Vereadores da casa, isto é, conforme acontece o desgaste natural dos pneus, faz-se necessária a substituição por novos, com a finalidade do bom funcionamento dos automóveis e manutenções preventivas/corretivas.

2.3. Os pneus atualmente em uso apresentam desgaste decorrente da utilização regular da frota. Parte dos veículos encontra-se em circulação desde a aquisição, em 2023, e dois deles já alcançaram aproximadamente 50.000 km, circunstância que justifica a substituição preventiva para manutenção das condições de segurança, estabilidade e confiabilidade operacional.

2.4. Tendo em vista a rotatividade dos veículos em diversas demandas a serviço dentro de Resende, bem como em viagens para fora do município.

2.5. Sendo a sim, necessário que se realize a substituição dos pneumáticos, a fim de que se mantenha a segurança da frota veicular.

2.6. A substituição periódica dos pneus é necessária em razão do desgaste natural decorrente da utilização dos veículos, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de segurança, estabilidade, dirigibilidade e desempenho.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1. Será adotado o sistema de registro de preços.

3.1.1.1. O Sistema de Registro de Preços foi adotado em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de pneus que será necessária durante a vigência da ata, considerando o desgaste variável decorrente da utilização da frota.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1. Valor referencial inferior a R$ xxxx,00 por item (_____).

3.2.2. Será adotado tratamento diferenciado uma vez que não há item que ultrapassa o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1. Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1. Sim.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1. Sim.

3.6. Será admitida a subcontratação?

3.6.1. Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.

3.7.1. Não haverá agrupamento de itens.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1. Poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, no Departamento de Transportes que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

5.2.1. Em caso de entrega fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para corrigir as irregularidades.

5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório: o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material /serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3.** Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

5.5.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

5.1.1. A contratada deverá observar a garantia legal aplicável aos produtos e as condições de garantia contratual eventualmente oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.5.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

5.5.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

5.5.5. A garantia inclui a entrega total ou parcial no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: HELENICE DA SIVA BARRETO
Cargo: Chefe de Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Ronaldo de M. Moreira
Cargo: Chefe de Transporte
Matrícula: 271
E-mail: ronaldo.transporte@gmail.com

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

8.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	latureza	Fonte

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$** _____ (_____)

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

12 – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1

MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

12.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

12.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

12.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 20 de outubro de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessora de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674

Raquel da Silva Carvalho
Assessora de Planejamento
de Contratos e Licitações
CPF: 095.378.457-61

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
PROTOCOLO
588/2026
PROCESSO
29
FOLHA

Processo Nº: **588/2026**

1.1. Objeto**: CONSTITUI OBJETO DESSE CERTAME REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS, buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

MAPA DE RISCOS

ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
RISCO 01: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso no procedimento licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer de forma clara e minuciosa, no Termo de Referência, todas as especificações do objeto e condições da contratação. Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Transporte
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adotar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a continuidade da licitação.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Transporte
ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **() Gestão do Contrato**	
ISCO 01: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Impossibilidade de aquisição do(s) objeto(s) pretendidos; não utilização dos recursos orçamentários destinados e indisponibilidade do(s) bem(s) para utilização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se as especificações do objeto são praticadas pelo mercado fornecedor. Realizar pesquisa de preços criteriosa para que os preços estimados reflitan a realidade do mercado.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar as adequações necessárias no Edital ou Termo de Referência, solicitando apoio necessário as áreas envolvidas para agilizar o procedimento de repetição do certame licitatório.
RESPONSÁVEL:	Depatamento de Licitação e Contratos.
ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO 01: DESCUMPRIMENTO DA REGULARIDADE FISCAL	

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Caracterização da possibilidade de responsabilidade da Administração Pública e atraso no pagamento.
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever no edital e no termo de contrato a comprovação da regularidade fiscal.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Consultar nos sítios governamentais a regularidade fiscal da empresa contratada.
RESPONSÁVEL:	Depatamento de Licitação e Contratos.

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO 02: DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA EMPRESA CONTRATADA.	
PROBABILIDADE:	(X)Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas do edital.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer de forma clara e precisa, no Termo de Referência, as características do(s) objeto(s).
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitações e Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Acompanhar de forma minuciosa o recebimento do(s) objeto(s) entregue(s) pela(s) Contratada(s), verificando se as exigências do Termo de Referência foram cumpridas e se a qualidade é satisfatória.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Transporte

Resende, 20 de outubro de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 674

Raquel da Silva Carvalho
Assessora de Planejamento
de Contratos e Licitações
CPF: 095.378.457-61